

## Boa Vista tem mais uma rua asfaltada



**M**ais uma via do bairro Boa Vista, que fica na região do Centro de Maricá, começou a receber pavimentação na manhã desta segunda-feira (06/08). Desta vez, a melhoria chegou à Rua Hildebrando de Araújo Pontes, no trecho entre as ruas Pereira Neves e Clímaco Pereira. A equipe da Secretaria de Obras aplicou a massa asfáltica na maior parte da rua e a programação é concluir o trabalho nos próximos dias. Assim como esta, outras oito vias da localidade também foram asfaltadas logo após receberem nova drenagem, o que encerrou um longo histórico de alagamentos para os moradores.

“Era bastante difícil sair de casa porque a rua era de chão e vivia enchendo. Agora está ficando muito melhor, não só aqui mas toda a área”, observou o vigilante Maurílio Braga, que tem 49 anos e mora na região há 25. Ele e outros moradores da rua acompanhavam o trabalho de homens e máquinas. Um deles era o auxiliar de serviços gerais Gonçalo Rodrigues, de 51 anos, que tinha um motivo a mais para comemorar a chegada do asfalto.

“Minha filha é cadeirante e era sempre difícil andar com ela no piso de antes. Agora, se ela quiser, vai poder ir sozinha para onde quiser”, celebrou Gonçalo, que levou Keila, de 23 anos, para conhecer o novo piso por onde vai passar. “Antes a cadeira tremia muito, mas vai ficar bem melhor assim”, disse a jovem.

Texto: Sérgio Renato | Fotos: Marcos Fabricio

## Maricá inicia campanha de vacinação contra sarampo

**V**acinação contra sarampo acontece até dia 31/08 nos 32 postos de saúde de Maricá - Foto: Fernando Silva

A partir desta segunda-feira (06/08), Maricá deu início à Campanha Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde contra o sarampo e poliomielite. Todos os 32 postos de saúde existentes na cidade estão aptos a atenderem cerca de 9.680 crianças de um ano a menores de cinco anos, o que representa 95% do público-alvo da campanha. A ação de imunização tem o seu Dia “D” no próximo 18/08 e termina no dia 31/08. O atendimento acontece das 8h às 16h30.

Segundo a gerente de imunização da Secretaria de Saúde de Maricá, Márcia Matos, a pasta recebeu duas cotas de vacina: a primeira com 4.600 doses e a segunda com 4.800, totalizando 9.400. “Uma criança vacinada protege outras. Os pais precisam entender que se não

vacinar, pode causar doenças em outra criança”, disse. “Vamos ficar em campanha durante quase um mês. O sarampo mata”, completou. A gerente acrescenta que as pessoas acima da idade indicada pelo ministério receberam a vacina na rotina, mediante a disponibilidade nos postos de saúde. “Fora da faixa etária proposta pelo Ministério da Saúde (um ano a quatro anos, 11 meses e 29 dias) todo usuário que comprovar duas doses da vacina de sarampo ou tiver tido a doença encontra-se imunizado”, completou.

Entre os sintomas causados pelo sarampo estão coriza, conjuntivite, exantema (pintas vermelhas) associados à febre acima de 38 graus. Para receber a imunização, a população deve levar o cartão de vacinação. Caso o adulto não possua o cartão, ele deve apresentar seu documento de identidade.

Texto: Sérgio Renato | Fotos: Fernando Silva





## Sumário

Conteúdo

<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>15</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>15</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT</b>	<b>24</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>24</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>24</b>

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 195, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.  
ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA, LDO E LOA.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:  
FICA ALTERADO O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.  
Art. 3º A Comissão Especial Para a Elaboração dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário será composta por 14 (quatorze) membros, entre servidores estatutários, comissionados e nomeados pelo Prefeito.  
§ 1º Dos membros relacionados no caput deste artigo, um deverá ser nomeado Presidente, um vice-presidente e os demais como membros titulares, facultado a suplência.  
§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de um ano, permitida a recondução.  
Este decreto entra em vigor após sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1470, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.  
DESIGNA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO na Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018, Criada pelo Decreto nº 49 de 02/05/2017, alterado pelo Decreto Nº 052 de 22/05/2017.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do Decreto Nº 052 de 22/05/2017, Altera o art. 3º, do Decreto nº 049, de 02/05/2017 com relação à sua composição.  
RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores, ANGELA MARIA ANDRADE DO BEM Mat. 106942, CRISTINA SOARES DE LIMA Mat. 107662, JULIO CESAR DE MESQUITA Mat. 106940, LUANA DA CUNHA PEREIRA Mat. 108138, LUCIANA C. DE CARVALHO Mat. 108680, LUIZ ANTONIO DA SILVA V. JUNIOR Mat. 109021, LUIZ CARLOS DA SILVA Mat. 108247, MARCOS GARCIA PEREIRA Mat. 107718, NIDES ALVES DE FREITAS Mat. 108137, ODILON F. DE AZEVEDO CARVALHO Mat. 108681, PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA Mat. 108335 e SARAH A. DE PAIVA E SILVA Mat. 109075. Pelos servidores EDSON SALVIANO DA SILVA Mat. 108707, MICHELE DE FREITAS PINTO Mat. 107466, FABIO DAMIÃO Mat. 107505, DAYANA DA COSTA LEMOS Mat. 106153, GABRIELA CARDOSO FRANÇA Mat. 106152, LETHICIA GRIZOTTE SANTOS Mat. 108241, HAMANDA GISELE MENDONÇA VARGAS Mat. 108543, FERNANDA CRISTINA VIANNA DE MELLO Mat. 107990, JOSE ANTONIO SOUZA CASTRO Mat. 109211 e CRISTINA DE PAULA CARTOLANO Mat. 109211.  
Art. 2º - A Função de Presidente da Comissão será exercida pelo servidor JOSE ANTONIO SOUZA CASTRO, Matrícula 109211, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela servidora ALINE CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES, Matrícula 106456.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/08/2018.  
Publique-se!  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS E DANOS.  
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22 § 8º, art. 56 inciso X do decreto 158/2018 da Lei Federal nº 8666/93 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de prorrogação do contrato n.º 221/2014, cujo objeto é o contrato prorrogação do seguro do Caminhão Feira Placa DF – JIA 9969, (processo administrativo nº 6244/2015).  
RESOLVE:  
Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.869 por MARCIA IBIAPINO PINHEIRO Nº 109.200 E o servidor JOAQUIM TARGIM DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.870 por JULYANA VON MATTER DE ÁVILA – MATRÍCULA Nº 106.276, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 221/2014, Termo de prorrogação do contrato n.º 221/2014, cujo objeto é o contrato prorrogação do seguro do Caminhão – Feira Placa DF – JIA 9969, (processo administrativo nº 6244/2015).  
MARCIA IBIAPINO PINHEIRO Nº 109.200  
JULYANA VON MATTER DE ÁVILA – MATRÍCULA Nº 106.276  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

01/08/2018.  
Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de agosto de 2018.  
JULIO CESAR SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
MATRÍCULA 106.003

## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 543/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4168/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MINICARREGADEIRA ADQUIRIDA PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO.  
VALOR: R\$ 17.563,01 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.15.452.0060.2305  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 2182/2018  
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018.  
MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2018.  
ADELSON PEREIRA  
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA N.º 543 DE 16 DE JULHO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 543/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4168/2018.

O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 543/2018.  
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 543/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MINICARREGADEIRA ADQUIRIDA PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO.  
RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º 107.361  
CLAUDEMIR MIRANDA DE ABREU – Matrícula N.º 107.510  
SUPLENTE: CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula N.º 106.572  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/07/2018.  
Publique-se!  
Maricá, em 16 de julho de 2018.  
ADELSON PEREIRA  
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 69/2018  
Processo Administrativo Nº 1125/2018  
Validade: 18/07/2019  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa IMEDIATA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO LTDA-EPP, situada na Rua Galvão nº 148 – Loja 112, Bloco 2B, Barreto – Niterói/RJ - CEP: 24.110-260 - CNPJ: 13.936.544/0001-01, neste ato representado por seu representante legal Moises Santos Silva, portador do RG nº 070896840 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 835.939.697-34, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1092/1102, HOMOLOGADA às fls. 1169, ambas do processo administrativo nº 1125/2018, referente ao Pregão Presencial nº 58/2018.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS  
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.  
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José AraújoDiagramador  
Robson de Camargo SouzaImpressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 - Jardim Iguaçú - RJTiragem  
1.000 exemplaresDistribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LOTE 5						
Item	Especificação	Unid	Qde	Mar- ca	Vlr Unit	Vlr Toal
1	Ovos - especificação de acordo com o termo de referência	Dúzia	57.553	ONO	R\$3,42	R\$196.831,26
TOTAL DO LOTE 5						R\$196.831,26
LOTE 8						
1	Abacaxi - especificação de acordo com o termo de referência	Unid	11.088	IN NATURA	R\$2,82	R\$31.268,16
2	Alho - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	14.591	IN NATURA	R\$7,34	R\$107.097,94
3	Batata Inglesa - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	126.672	IN NATURA	R\$2,88	R\$364.815,36
4	Cebola - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	14.714	IN NATURA	R\$2,61	R\$38.403,54
5	Maçã - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	45.360	IN NATURA	R\$4,46	R\$202.305,60
6	Mamão Formosa - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	22.092	IN NATURA	R\$2,14	R\$47.276,88
7	Melancia - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	20.328	IN NATURA	R\$1,58	R\$32.118,24
Total do lote 8					R\$823.285,72	
TOTAL DOS LOTES 5 E 8					R\$1.020.116,98	

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até

no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.  
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;  
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador de-



verá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetiva-

mente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que prove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de julho de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza  
Secretário de Administração

Moises Santos Silva

IMEDIATA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME:

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G.  
nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 71/2018

Processo Administrativo Nº 1125/2018

Validade: 18/07/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar, 1083 – Chácara Rio Petrópolis/RJ – Cep: 25.243-260, CNPJ: 01.920.177/0001-79 neste ato representado por sua representante legal Rose Mary Leite Frade, portadora do RG nº 37979556 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 411.299.626-87, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1092/1102, HOMOLOGADA às fls. 1169, ambas do processo administrativo nº 1125/2018, referente ao Pregão Presencial nº 58/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 7

Item	Especificação	Unid	Qde	Marca	Vlr Unit (R\$) (R\$)	Vlr Total
1	Água Mineral sem Gás - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	30.800	Da Montanha	0,61	18.788,00
2	Amido de Milho - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	6.832	Milhena	3,5	23.912,00
3	Açúcar - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	9.359	Caravelas	2,11	19.747,49
4	Adoçante - especificação de acordo com o termo de referência	Caixa	1.442	Finn	3,95	5.695,90
5	Aveia - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	6.720	Apti	2,55	17.136,00
6	Arroz - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	112.700	Blue Soft	2,54	286.258,00
7	Arroz Integral - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	1.232	Granfino	2,85	3.511,20
8	Atum - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	135.450	Rubi	4,41	597.334,50
9	Biscoito Doce - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	176.680	Germani	1,85	326.858,00
10	Biscoito Doce sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	4.984	Liane	3,10	15.450,40
11	Biscoito Salgado Sabor Tradicional - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	5.133	Pit Shop	2,51	12.883,83
12	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	250.320	Germani	1,98	495.633,60
13	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	6.832	Liane	2,04	13.937,28
14	Biscoito Rosquinha - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	33.740	Mabel	3	101.220,00
15	Biscoito Rosquinha sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.176	Liane	3,9	4.586,40
16	Café - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.663	Delicia	8,57	14.251,91
17	Canela - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	3.290	Italianinho	1,29	4.244,10
18	Canjica - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.736	D. Nuva	1,65	2.864,40
19	Coco Ralado - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	658	Seregy	2,33	1.533,14
20	Creme de Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	12.320	Cemil	2,11	25.995,20
21	Doce de Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	26.180	Xamego Bom	4,01	104.981,80
22	Ervilha - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	7.280	D; Nuva	2,79	20.311,20
23	Extrato de Tomate - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	84.700	Bonare	1,93	163.471,00
24	Farinha de Mandioca - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	15.351	Rocha	4,61	70.768,11
25	Farinha de Trigo - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	1.659	Tres Coroas	1,93	3.201,87
26	Feijão Branco - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	12.012	D. Nuva	3,9	46.846,80
27	Feijão Fradinho - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	1.960	D. Nuva	2,1	4.116,00
28	Feijão Preto - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	91.434	Gibi	3,83	350.192,22
29	Fermentado Acético - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	10.315	Neval	1,7	17.535,50

30	Fermento - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.106	Itaiguara	2	2.212,00
31	Fubá - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	6.748	Granfino	1,66	11.201,68
32	Leite Condensado - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	3.757	Piracnjuba	R\$ 3,25	12.210,25
33	Leite de Coco - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	2.170	Seregy	R\$ 2,77	6.010,90
34	Macarrão Massa Alimentícia Espaguete - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	22.890	Cadore	R\$ 2,22	50.815,80
35	Macarrão Massa Alimentícia Parafuso - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	16.450	Cadore	R\$ 2,52	41.454,00
36	Milho de Pipoca - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	2.072	D. Nuva	R\$ 3,49	7.231,28
37	Milho Verde - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	18.760	Pramesa	R\$ 1,49	27.952,40
38	Mini Bolo - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	30.800	Bauducco	R\$ 0,88	27.104,00
39	Óleo de Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	16.442	Vila Velha	R\$ 2,84	46.695,28
40	Pão Careca - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	111.580	Midas	R\$ 11,20	1.249.696,00
41	Pão Doce - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	36.960	Midas	R\$ 5,59	206.606,40
42	Queijo Pasteurizado - especificação de acordo com o termo de referência	Caixa	3.850	Polenghi	R\$ 4,89	18.826,50
43	Sal Refinado - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	7.330	Salmone	R\$ 1,54	11.288,20
44	Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	33.264	Armazen	R\$ 3,95	131.392,80
45	Suco de Frutas - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	123.200	Sufresh	R\$ 1,96	241.472,00
46	Suco de Cajú - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	20.580	Mil	R\$ 2,70	55.566,00
47	Suco de Maracujá - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	22.176	Mil	R\$ 4,47	99.126,72
48	Suco de Uva - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	39.592	Mil	R\$ 4,56	180.539,52
Total do lote 7						R\$ 5.200.667,58

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar in-

conformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar convenient-

te, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade



anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante

solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando

informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de julho de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Rose Mary Leite Frade

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.nº: \_\_\_\_\_

R.G.nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 77/2018

Processo Administrativo Nº 3555/2018

Validade: 01/08/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA ME, situada na Estrada do Engenho da pedra, 415, Ramos/RJ, Cep: 21.031-030 CNPJ: 12.079.966/0001-45 neste ato representado por seu representante legal Wagner Luiz Pereira Lima, portador da carteira de identidade nº 13.243.223-8 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.445.107-24, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 468 a 475, HOMOLOGADA às fls. 569, ambas do processo administrativo nº 3555/2018, referente ao Pregão Presencial nº 61/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal

8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor unitário	Valor Total
<b>LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES - TOTAL 100 VEÍCULOS</b>						
1	Serviço de Lavagem (interna e externa),lubrificação e polimento.	SERV	100	1200	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00
2	Serviço de geometria.	SERV	100	1200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
3	Serviço de balanceamento de rodas.	SERV	100	1200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
4	Serviço de Borracharia.	Horas	400	4800	R\$ 35,00	R\$ 168.000,00
5	Serviço na especialidade de funilaria automotiva.	Horas	1000	12000	R\$ 52,00	R\$ 624.000,00
6	Serviço na especialidade pintura automotiva, com fornecimento de materiais.	Horas	1000	12000	R\$ 60,00	R\$ 720.000,00
7	Serviço na especialidade de eletricidade veicular.	Horas	800	9600	R\$ 47,00	R\$ 451.200,00
8	Serviço de capotaria e vidraçaria.	Horas	800	9600	R\$ 100,00	R\$ 960.000,00
9	Serviço na especialidade de mecânico veicular em geral.	Horas	1000	12000	R\$ 85,00	R\$ 1.020.000,00
SUBTOTAL LOTE 1						R\$ 4.216.800,00
<b>LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIOS – TOTAL 37 VEÍCULOS</b>						
1	Serviço de Lavagem (interna e externa),lubrificação e polimento.	SERVIÇO	37	444	R\$ 156,00	R\$ 69.264,00
2	Serviço de geometria.	SERV	37	444	R\$ 60,00	R\$ 26.640,00
3	Serviço de balanceamento de rodas.	SERV	37	444	R\$ 40,00	R\$ 17.760,00
4	Serviço de Borracharia.	Horas	148	1776	R\$ 53,00	R\$ 94.128,00
5	Serviço na especialidade de funilaria automotiva.	Horas	444	5328	R\$ 62,00	R\$ 330.336,00
6	Serviço na especialidade pintura automotiva, com fornecimento de materiais.	Horas	444	5328	R\$ 80,00	R\$ 426.240,00
7	Serviço na especialidade de eletricidade veicular.	Horas	370	4440	R\$ 50,00	R\$ 222.000,00
8	Serviço de capotaria e vidraçaria.	Horas	370	4440	R\$ 98,00	R\$ 435.120,00
9	Serviço na especialidade de mecânico veicular em geral.	Horas	444	5328	R\$ 78,00	R\$ 415.584,00
SUBTOTAL LOTE 2						R\$ 2.037.072,00
<b>LOTE 3 – VEÍCULOS PESADOS – TOTAL 105 VEÍCULOS</b>						
1	Serviço de Lavagem (interna e externa),lubrificação e polimento.	SERV	210	2520	R\$ 230,00	R\$ 579.600,00
2	Serviço de geometria.	SERV	105	1260	R\$ 127,00	R\$ 160.020,00
3	Serviço de Borracharia.	Horas	420	5040	R\$ 90,00	R\$ 453.600,00
4	Serviço na especialidade de funilaria automotiva.	Horas	1260	15120	R\$ 100,00	R\$ 1.512.000,00
5	Serviço na especialidade pintura automotiva, com fornecimento de materiais.	Horas	1260	15120	R\$ 138,00	R\$ 2.086.560,00
6	Serviço na especialidade de eletricidade veicular.	Horas	1050	12600	R\$ 122,00	R\$ 1.537.200,00
7	Serviço de capotaria e vidraçaria.	Horas	1050	12600	R\$ 100,00	R\$ 1.260.000,00
8	Serviço na especialidade de mecânico veicular em geral.	Horas	1470	17640	R\$ 132,00	R\$ 2.328.480,00
SUBTOTAL LOTE 3						R\$ 9.917.460,00



VALOR DOS SUBTOTAIS 1; 2; 3	R\$ 16.171.332,00
60% DO VALOR MÃO DE OBRA PARA PEÇAS	R\$ 9.702.799,20

LOTE 4 SERVIÇO DE REBOQUE					
Custo do serv. Do reboque	Número estimado mensal de reboque	Custo adicional por KM rodado	Quant. Mensal estimada de KM rodados	Valor mensal	Valor anual
Veículos leves	100	2,5	300	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
Veículos médios	37	2,78	300	R\$ 30.858,00	R\$ 370.296,00
Veículos pesados	105	3,67	300	R\$ 115.605,00	R\$ 1.387.260,00
TOTAL DE PREÇOS ESTIMADOPOR SERVIÇO DE REBOQUE					R\$ 2.657.556,00
TOTAL GERAL COM REBOQUE					R\$ 28.531.687,20

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplica-

ção das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para,

mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Empresa Pública de Transportes;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Transportes.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que

a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Wagner Luiz Pereira Lima

LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.nº: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO N.º 484/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12472/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018.

VALOR: R\$ 1.124.832,44 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA

.PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1917/2018

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018.

MARICÁ, 07 DE AGOSTO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 484 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 484/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12472/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 34, e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 484/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 484/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018.

1. GECIMAR JORGE DE ARAGÃO – MAT. 101.021.

2. MARCOS ASSUMPCÃO ANDRADE – MAT. 7449.

3. MARANATA MACHADO SAUERBRON DOS SANTOS LYRIO – MAT. 106.241.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 07 de Agosto de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI Nº 01/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Marcio Mauro Leite de Souza, no uso de suas atribuições, e Considerando o Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 01/2018 (processo administrativo nº 3867/2018);

Considerando o item 7.1 do Edital, a dispor que "O SOLICITANTE disponibilizará aos AUTORIZADOS os documentos e informações relacionados à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, mediante: I. Reuniões junto aos AUTORIZADOS; II. Acesso às vias físicas ou digitais; III. Visitas técnicas."

Considerando o item 7.2 do Edital PMI nº 01/2018, a prever que "após a publicação da lista de AUTORIZADOS, o SOLICITANTE agendará reunião preliminar para eventuais esclarecimentos, apresentação de cronograma de reuniões intermediárias e fornecimento de informações complementares destinadas a subsidiar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS".

Considerando que a pessoa jurídica 'Huta Marine Works Ltd.' foi autorizada, nos termos do Aviso constante no Jornal Oficial do Município em 06 de julho de 2018;

Informa a respeito da reunião realizada, no dia 06 de agosto de 2018, entre representantes da pessoa jurídica HUTA MARINE WORKS LTD e o Município de Maricá, nos termos do item 7.2 do Edital PMI nº 01/2018.

Maricá, 06 de agosto de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

Secretário de Administração

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Processo Administrativo n.º 10553/2018

O Pregoeiro do Município de Maricá informa. Objeto: Fornecimento de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70 para a produção de concreto betuminoso usinado a quente, a ser utilizado nas obras de pavimentação dos logradouros do Município de Maricá/RJ. Data: 21/08/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

## SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8454/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Mariana Cunha para o 2º Festival da Utopia, no dia 21/07/2018 com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa Marianna Cunha, inscrita no CNPJ sobre o número 26.918.871/0001-82.

Em, 18 de julho de 2018.

Andrea Cunha

Secretária de Cultura

Mat.: 106.006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7503/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Jô Borges para o 2º Festival da Utopia, no dia 20/07/2018 com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em favor da empresa BRUNO BERNER, inscrita no CNPJ 23.963.931/0001-76.

Em, 17 de julho de 2018.

Andrea Cunha

Secretária de Cultura

Mat.: 106.006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10526/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Thiago Dantas para o 2º Festival da Utopia, no dia 22/07/2018 com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa TSD PRODUÇÕES - MEI, inscrita no CNPJ sobre o número 30.009.257/0001 - 75.

Em, 18 de julho de 2018.

Andrea Cunha

Secretária de Cultura



Mat.: 106.006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8374/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda ThundeRock para o 2º Festival da Utopia, no dia 19/07/2018 com o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em favor da empresa João Rock Produções, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 18 de julho de 2018.

Andrea Cunha  
Secretária de Cultura  
Mat.: 106.006**EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7503/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DA UTOPIA COM A CANTORA JÔ BORGES, A SER REALIZADO NO DIA 20 JULHO DE 2018 NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

PRAZO: 01 (UM) MES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2252

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2205/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

**PORTARIA Nº 517 DE 18 DE JULHO DE 2018.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 517/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7503/2018.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 517/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 517/2018 cujo objeto é o contrato de show artístico para o 2º festival internacional da utopia com a Cantora Jô Borges, a ser realizado no dia 20 de julho de 2018, na Praça Orlando de Barros Pimentel, centro de Maricá/RJ.

Álvaro Jorge Coutinho Ferreira – Matrícula nº 107.262

Bruno Marçal de Marco – Matrícula nº 107.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN  
SECRETÁRIA DE CULTURA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ORDEM DE PARALISAÇÃO**

À FIRMA: LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: Área de terra doada do Cond Residencial Pedra da Manta.

Prezado Senhor,

Considerando o Art. 57 § 1o, II e § 5o do artigo 79 da lei 8666/93 e em conformidade com o Contrato Nº 363/2014 proveniente do ato convocatório do Processo nº 3148/2014, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos informando-lhe da ORDEM DE PARALISAÇÃO a partir do dia 29/06/2018 da execução da obra e/ou serviço de Engenharia concernente a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ÁREA DE TERRAS DO COND. PEDRA DA MANTA, devendo ser observado às expressas condições firmadas no contrato supracitado, só devendo a mesma ser reiniciada após a emissão de Ordem de Reinício emitida por esta Secretária.

Maricá, 29 de junho de 2018.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 791.683,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 208

NOTA DE EMPENHO: 1517/2018, 1518/2018, 1519/2018, 1520/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 362 DE 21 DE MAIO DE 2018**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 362/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 362/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 362/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA Nº 8152

JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA Nº 8151

SUPLENTE:

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA Nº 7463

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOEL CORREIA DE ANDRADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 19.822,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1521/2018, 1522/2018, 1523/2018, 1524/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 363 DE 21 DE MAIO DE 2018**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 363/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 363/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 363/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA Nº 8152

SUPLENTE:

JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA Nº 8151

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOSÉ CARLOS CARDOSO DE AZEVEDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 6.889,10 (SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1525/2018, 1526/2018, 1527/2018, 1528/2018, 1529/2018, 1530/2018, 1531/2018, 1532/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 364 DE 21 DE MAIO DE 2018**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 364/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 364/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 364/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA Nº 8152

SUPLENTE:

JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA Nº 8151

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALEX SANDRO PACHECO DA FONSECA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 5.101,18 (CINCO MIL E CENTO E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1533/2018, 1534/2018, 1535/2018, 1536/2018, 1537/2018, 1538/2018, 1539/2018, 1540/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

## SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 365 DE 21 DE MAIO DE 2018  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 365/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 365/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 365/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 8258

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA N.º 7463

## SUPLENTE:

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA N.º 8152

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

## Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 366/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAURINO RODRIGUES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 5.523,18 (CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1541/2018, 1542/2018, 1543/2018, 1544/2018, 1545/2018, 1546/2018, 1547/2018, 1548/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 366 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 366/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 366/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 366/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA N.º 8151

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA N.º 7463

## SUPLENTE:

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 8258

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

## Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 367/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROGÉRIO LUIZ DA SILVA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 8.832,48 (OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1549/2018, 1550/2018, 1551/2018, 1552/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 367 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 367/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 367/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 367/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 8258

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA N.º 8152

## SUPLENTE:

JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA N.º 8151

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

## Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 368/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALCI ANTONIO CORAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 11.575,43 (ONZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1553/2018, 1554/2018, 1555/2018, 1556/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 368 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 368/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 368/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 368/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA N.º 7463

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 8258

## SUPLENTE:

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA N.º 8152

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

## Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 369/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VANTUIL RODRIGUES DE ALMEIDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 3.029,18 (TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1557/2018, 1558/2018, 1559/2018, 1560/2018, 1561/2018, 1562/2018, 1563/2018, 1564/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 369 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 369/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 369/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 369/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empre-



endedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA Nº 7463  
JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA Nº 8151  
SUPLENTE:

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 370/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADAIL DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 19.998,34 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1565/2018, 1566/2018, 1567/2018, 1568/2018, 1569/2018, 1570/2018, 1571/2018, 1572/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 370 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 370/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 370/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 370/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA Nº 7463  
JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA Nº 8151  
SUPLENTE:

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 371/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GEOVANI DA SILVA SEDANO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 17.432,82 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1573/2018, 1574/2018, 1575/2018, 1576/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 371 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 371/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 371/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 371/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA Nº 8151  
JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA Nº 8152

SUPLENTE:

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA Nº 7463

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 372/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CYRIACO FELICIANO DE MOURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 9.055,20 (NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1577/2018, 1578/2018, 1579/2018, 1580/2018, 1581/2018, 1582/2018, 1583/2018, 1584/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 372 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 372/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 372/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 372/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA Nº 7463

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE:

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA Nº 8152

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 373/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIA CAROLINA CORREIA COSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 19.967,02 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1585/2018, 1586/2018, 1587/2018, 1588/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 373 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 373/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 373/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 373/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA Nº 8151

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA Nº 8152

SUPLENTE:

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA Nº 7463

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 374/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LORIVAL PEDRO NOGUEIRA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 19.999,44 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126,  
17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E  
17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1589/2018, 1590/2018, 1591/2018, 1592/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 374 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 374/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 374/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 374/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA N.º 8151

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA N.º 8152

SUPLENTE:

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA N.º 7463

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 406/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE SUMIDOURO - RJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 517.550,90 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126,  
17.01.12.366.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126 E  
17.01.12.367.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 208.

NOTA DE EMPENHO: 1685/2018, 1686/2018, 1687/2018, 1688/2018, 1689/2018, 1690/2018, 1691/2018, 1692/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018

MARICÁ, 30 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 406 DE 30 DE MAIO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 406/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 406/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 406/2018, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar.

ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 8258

JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO – MATRÍCULA N.º 8151

JAQUELINE GOMES SILVA – MATRÍCULA N.º 8152

SUPLENTE:

MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA N.º 7463

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 30 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO HOMOLOGO, DE 07 DE MAIO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2696/2018.

PROCESSO N.º 2696/2018.

CONTRATO N.º 341/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA – EPP

NA PUBLICAÇÃO DO JOM DO DIA 07 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO N.º 853 ÀS FLS. 34

Onde se lê: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Filipe Dias Bittencourt

Matrícula 106011

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO N.º 546/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6958/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E METALURGICA FLEX FITNESS LTDA. - EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM BASE NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2018.

VALOR: R\$ 304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2137

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206; 213

NOTA DE EMPENHO: 2219/2018; 2220/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 546 DE 18 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 546/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6958/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 546/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 546/2018 cujo objeto é o contrato de aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, com base no edital de licitação modalidade pregão presencial nº 71/2018.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA N.º 107.050

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JUNIOR – MATRÍCULA N.º 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8454/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Mariana Cunha para o 2º Festival da Utopia, no dia 21/07/2018 com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa Marianna Cunha, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 18 de julho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7503/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Jô Borges para o 2º Festival da Utopia, no dia 20/07/2018 com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em favor da empresa BRUNO BERNER, inscrita no CNPJ 23.963.931/0001-76.

Em, 17 de julho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10526/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Thiago Dantas para o 2º Festival da Utopia, no dia 22/07/2018 com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa TSD PRODUTORES - MEI, inscrita no CNPJ sobre o número 30.009.257/0001 - 75.

Em, 18 de julho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8374/2018



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com a THUNDEROCK para o 2º Festival da Utopia, no dia 19/07/2018 com o valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Em favor da empresa João Rock Produções, inscrita no CNPJ sobre o número 17.628.893/0001-17.

Em, 18 de julho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**SUBSECRETARIA DE FAZENDA****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 1252.

ORIGEM: 7093/2018.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: ULTRAGÁS.

DECISÃO: O responsável (Ultragás), foi autuado por não apresentar o alvará de localização e pelo descumprimento da Intimação nº 1517 datada em 05/04/2018. Informo que o responsável se recusou a assinar. INFRINGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZADO: Estrada de Itaipuaçu – Quadra 30 – Lote 05 - Itaipuaçu, Maricá RJ.

18 de julho de 2018

Bruno Lecini Filho

Coordenador Geral de Receita

Mat.: 106096

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 1253.

ORIGEM: 10263/2009.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: HOSPITAL DOS ÓCULOS.

DECISÃO: O responsável (Hospital dos Óculos), foi autuado por não apresentar o alvará de localização e pelo descumprimento da Intimação nº 1519 datada em 05/04/2018.

INFRINGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZADO: Estrada de Itaipuaçu – Lote 05 – Quadra 30 - São Bento, Itaipuaçu, Maricá RJ.

18 de julho de 2018

Bruno Lecini Filho

Coordenador Geral de Receita

Mat.: 106096

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 1254.

ORIGEM: 1819/2013.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: GIGIO FITNESS ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

DECISÃO: O responsável (Gigio Fitness Academia de Ginástica LTDA), foi autuado por não apresentar o alvará de localização e pelo descumprimento da Intimação nº 945 datada em 17/04/2018.

INFRINGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZADO: Rua Professor Cardoso de Menezes – Quadra 115 – Lote 20 - Itaipuaçu, Maricá RJ.

18 de julho de 2018

Bruno Lecini Filho

Coordenador Geral de Receita

Mat.: 106096

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7470/2018 – Dispensa de Licitação

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 7470/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, para atender as necessidades da SMS, com o valor global de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa FELIPE ROBERTO DE FREITAS ME - CNPJ 15.494.741/0001-43.

Maricá/ RJ, 03 de Agosto de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PROC. 3555/2018 – Pregão Presencial Nº 61/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ: 12.079.966/0001-45, no valor de R\$ 28.531.687,20 (Vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Maricá, 02 de agosto de 2018.

André Luiz Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

**SECRETARIA DE URBANISMO**

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Toninho Pereira Pizzo.

Nº Processo: 12581/2017

Inscrição: 67946

Endereço: Av. Francisco Sabino da Costa – Área de terra A4 – Centro.

Motivo: Por não cumprir a Intimação Nº 3645.

Infração Nº: 4956

Data da Lavratura: 03 de agosto 2018.

Prazo para Recurso: 05 Dias.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Eduardo Antônio Dos Santos Garcia.

Nº Processo: 11674/2018

Inscrição: 71331

Endereço: Rua 172, Quadra 586, Lote 21, Jardim Atlântico.

Motivo: Construção Irregular.

Infração Nº: 004665

Data da Lavratura: 14 de junho 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Ronaldo Goulart da Cunha.

Nº Processo: 11674/2018

Inscrição: 46939

Endereço: Rua 172, Quadra 586, Lote 21, Jardim Atlântico.

Motivo: Construção Irregular.

Infração Nº: 004666

Data da Lavratura: 14 de junho 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Ricardo Fernandes Costa.

Nº Processo: 3715/2016

Inscrição: 90913

Endereço: Av. 01, Quadra 68, Lote 04, Jardim Atlântico.

Motivo: Apresentar projeto de acordo com o local.

Notificação Nº: 04080

Data da Lavratura: 22 de janeiro 2018.

Prazo para Recurso: 11 Dias.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Ricardo Fernandes Costa.

Nº Processo: 3715/2016

Inscrição: 90913

Endereço: Av. 01, Quadra 68, Lote 04, Jardim Atlântico.

Motivo: Por executar obra de modificação e acréscimo sem a devida licença da municipalidade.

Notificação Nº: 04085

Data da Lavratura: 22 de janeiro 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Ricardo Fernandes Costa.

Nº Processo: 3715/2016

Inscrição: 90913

Endereço: Av. 01, Quadra 68, Lote 04, Jardim Atlântico.

Motivo: Por executar obra de modificação e acréscimo sem a devida licença da municipalidade.

Notificação Nº: 04086

Data da Lavratura: 22 de janeiro 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Edson Gomes da Luz.

Nº Processo: 17213/2017

Inscrição: 108225

Endereço: Parque Residencial Mataruna, Itapeba.

Motivo: Obra iniciada sem as devidas licenças.

Infração Nº: 03956

Data da Lavratura: 11 de dezembro 2017.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Maciel Carvalho Dos Santos.

Nº Processo: 17213/2017

Inscrição: 108225

Endereço: Parque Residencial Mataruna, Itapeba.

Motivo: Obra iniciada sem as devidas licenças.

Infração Nº: 03957

Data da Lavratura: 11 de dezembro 2017.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Antonio Henrique Martins Alves.

Nº Processo: 27480/2017

Inscrição: 120320

Endereço: Rua 83, Quadra 441, Lote 06 c/2, Jardim Atlântico.

Motivo: Por executar obra sem a devida licença.

Infração Nº: 04013

Data da Lavratura: 05 de fevereiro 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Luiz Henrique Coelho Vianna.

Nº Processo: 27480/2017

Inscrição: 120320

Endereço: Rua 83, Quadra 441, Lote 06 c/2, Jardim Atlântico.

Motivo: Por executar obra sem a devida licença.

Infração Nº: 04014

Data da Lavratura: 05 de fevereiro 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 07/2018

Processo Administrativo Nº 3711/2018

Validade: 25/07/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

Ao 4º dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a CODEMAR S.A., através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do RG 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme HamzeDonza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24 e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA-EPP, situada na Rua Rod. Amaral Peixoto, Nº50, Km 25, Loja 06, Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP: 24.900-000, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representada por sua representante legal Alcimar da Costa Motta, portador do RG nº 08.522.179-4 e inscrito no CPF sob o nº 012.896.237-24, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 276-281., HOMOLOGADA às fls.295, ambas do processo administrativo nº3711/2018, referente ao Pregão Presencial nº 12/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Unid	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. Unit	V. Total
1	UNIDADE	36	Álcool gel, antiséptico, 70%, higienizador para as mãos, que evita ressecamento das mãos, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério público da Saúde. Bombona de 5 litros	projohn	45,85	1.650,60
2	UNIDADE	36	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, bombona de 5 litros, aplicação remoção manchas.	cordex	12,83	461,88
3	UNIDADE	12	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, de 1 litro, aplicação remoção de manchas.	cordex	5,87	70,44
4	UNIDADE	60	Desinfetante líquido, aroma lavanda, antibactericida. Bombona de 5 litros.	bom cheiro	15,34	920,40
5	UNIDADE	144	Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco de 500ml. CATMAT BR 0226694	cordex	1,69	243,36
6	UNIDADE	60	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas, com aproximadamente 3,0 cm de espessura, sendo 0,7cm (aproximadamente) da face abrasiva e 2,3 cm (aproximadamente) da face macia, 7,5cm (aproximadamente) de largura e 11 cm (aproximadamente) de altura.	brasileirinha	0,97	58,20
7	PACOTE	105	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90mm, Largura Mínima 40mm, Peso Líquido Mínimo 42g Com 8 Unidades	assolan	2,38	249,90
8	PACOTE	100	Estopa para polimento branca. Pacote de 1kg	master	12,28	1.228,00
9	UNIDADE	72	Flanela de limpeza branca, medindo aproximadamente 30cm x 50cm	limp	3,03	218,16
10	UNIDADE	144	Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%	vidrex	2,40	345,60
11	UNIDADE	10	Limpador de vidros combinado rodo e lavador extensível, medidas aproximadas: 3,40 cm x 30 cm	vidrex	73,48	734,80
12	UNIDADE	144	Lustra Móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500ml contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde	work	8,48	1.221,12
13	UNIDADE	10	PÁ Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo, Material Coletor Poliestireno, Material Cabo Madeira, Comprimento cabo 80 CM, Comprimento 28 CM, Largura 28 CM, Altura 81 CM, Aplicação Limpeza, Cor Azul, Modelo Com Tampa.	odim	9,23	92,30
14	UNIDADE	150	Pano de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 x 60cm	limp	6,78	1.017,00
15	FARDO	100	Papel higiênico fino medindo 60m x 10cm, com folhas brancas, picotas e texturizadas, extramacio (fardo com 64 rolos)	carinho	66,41	6.641,00
16	FARDO	300	Papel toalha interfolhado, de cor branca. (fardo com 1000 folhas)	bepel	12,61	3.783,00
17	CAIXA	816	Pastilha/Pedra sanitária, odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, para caixa de descarga acoplada, fragrância lavanda. (Caixa com uma unidade de aproximadamente 50g)	sany	1,32	1.077,12
18	UNIDADE	40	Pulverizador manual em plástico, capacidade de 500 ml	plast	6,60	264,00
19	UNIDADE	36	Rodo – Material resistente, com duas lamina paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 40cm, cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20m	paineiras	15,22	547,92
20	UNIDADE	24	Rodinho de pia Plástico; Dimensões, Largura 20cm comprimento 20 cm	plasnew	5,76	138,24
21	UNIDADE	36	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável, 1Kg.	arco iris	9,39	338,04
22	UNIDADE	100	Sabão em barra, neutro, glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde unidade com 200g.	barra	3,80	380,00
23	UNIDADE	36	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50, teor ativos 10,50 a 11,50. Bombona de 5litros. CATMAT 225729.	top bel	16,38	589,68
24	UNIDADE	180	Sabonete, aspecto físico espuma, peso 5,50, aroma erva doce, características adicionais anti-ressecamento mãos, Bombona, 1litro. Catmat 397429	top bel	39,49	7.108,20
25	PACOTE	24	Sacos Plásticos de 240 litros, 115 x 120 x 0,5cm reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, preferencialmente preto, não reciclável e muito resistente. Pacote com 100 unidades.	itaquiti	79,87	1.916,88



26	PACOTE	24	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,09 a 0,12, com capacidade para 64 litros. Pacote com 100 unidades	itaquiti	21,19	508,56
27	PACOTE	60	Saco Plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 50 litros. Pacote com 100 unidades.	itaquiti	34,91	2.094,60
28	PACOTE	180	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros. Pacote com 100 unidades.	itaquiti	13,70	2.466,00
29	UNIDADE	24	Saponáceo em pó cloro. Embalagem com 300g	sany	5,01	120,24
30	UNIDADE	5	Soda cáustica líquida. Embalagem de 1 litro	sansão	14,90	74,50
31	PACOTE	288	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha simples 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos, pacotes de 2 unidades	belissima	4,81	1.385,28
32	UNIDADE	36	Vassoura piaçava tipo sintética industrial – Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.	paineiras	15,40	554,40
33	UNIDADE	36	Vassoura de pelo sintético: Base de polietileno medindo 300mm de comprimento. Cerdas sintética de 65mm, cabo revestida com plástico com aproximadamente 1,40m x 22mm.	paineiras	17,23	620,28
34	UNIDADE	36	Vassourão tipo pelo – Dimensões aproximadas: 60cm com cabo de 1,40m x 22mm.	paineiras	22,83	821,88
35	UNIDADE	60	Álcool líquido para limpeza de ambientes, 46,2° INPM, sanitizante, aplicação produto limpeza doméstica, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionados em frascos plásticos de 1L. Com registro do responsável químico, registro no INMETRO..	projohn	6,71	402,60
36	UNIDADE	20	Bota de Borracha capataz (sete léguas), cano curto, nº 35 a 44, cor preta ou branca. Obs: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição	cl	48,76	975,20
37	UNIDADE	20	Bota de segurança confeccionada em PVC, forrada, antiderrapante, cano curto para uso doméstico (limpeza de banheiros, copa, cozinha, etc.)Cor: branca ou preta; Numeração: 35 a 44; Cano extra-curto: 13,5cm; Solado: 6,0mm de espessura; Forração: malha de poliéster 100%; Cabedal: superfície espelhada. Matéria-prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva. Obs: os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.	cl	45,48	909,60
38	UNIDADE	8	Kit Completo de Carrinho de limpeza multifunção. Carro limpeza multifunção medidas aproximadas: 116 x 57 x 100 cm (comprimento x largura x altura); - peso aproximado: 18 kg; -componentes: 01 balde espremedor de 30 litros com divisão para água limpa e água suja, 01 saco de poliéster amarelo + 2 unidade de refil, 01 conjunto mop líquido, 01 cabo em alumínio fosco e 01 haste plástica. Acompanha: 01 carro funcional, 01 balde espremedor 30 litros c/ divisão para água limpa e água suja, 01 conjunto mop líquido (01 cabo em alumínio +01 haste + 02 refil mop	eco	1.421,98	11.375,84
39	CAIXA	24	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos médio e grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente a tração. Caixas com 100 unidades.	kalipso	19,02	456,48
40	PAR	144	Luva de látex, reforçada, com interior forrado e palma antiderrapante. Fornecida em pares. Tamanhos M e G	kalipso	11,13	1.602,72
41	UNIDADE	2400	Máscara cirúrgica com elástico, descartável.	sky	0,14	336,00
42	UNIDADE	20	Placa Sinalizadora para piso molhado. Cavaleta articulável, dupla face, cor amarela, confeccionada em PVC rígido, com escrita de piso escorregadio e dimensões mínimas: 60cm (altura) x 30cm (largura) x 20cm (profundidade)inclusas para fixação	bralimpia	56,20	1.124,00
43	FRASCO	48	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, frasco 360 ml	q-odor	12,96	622,08
44	FRASCO	30	Inseticida em spray 300ml, aerosol eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas e quaisquer insetos rasteiros ou voadores. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume de 300 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (referência de marcas sbp, raid ou similar de melhor qualidade)	ufa	8,11	243,30

45	UNIDADE	20	Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite, com nível de ajuste de proteção, 110v.	sbp	13,79	275,80
46	UNIDADE	60	Refil para Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite de duração. Dever ser, obrigatoriamente, compatível com o item 47.	sbp	12,86	771,60
47	ROLO	30	Pano multiuso descartável, tipo perfix e similares, em rolo de 300m, picotado a cada 50cm, com 30cm largura, aplicação em limpeza geral.	life clean	130,20	3.906,00
48	UNIDADE	10	Espanador de pó para móveis composição de pena de avestruz, cabo de madeira de 60cm.	paineiras	17,86	178,60
49	UNIDADE	40	Suporte para papel toalha interfolhas - 22,5cm x 21cm, 02 dobras. Material ABS de alta resistência a impacto, cor branca.	eco	49,12	1.964,80
50	UNIDADE	40	Dispenser para fixação na parede, altura 26 cm, largura 11 cm, capacidade 800 ml, características adicionais visor de nível, material plástico abs, cor branca para álcool ou sabonete líquido.	eco	32,74	1.309,60
51	UNIDADE	40	Suporte para papel higiênico rolo no tamanho de 60m x 10cm. Dispenser para Papel Higiênico Rolão, permite o uso de rolos de 30 a 100 metros. Suporte para papel higiênico fabricado em ABS de alta resistência ao impacto. Possui fechadura com chave, design moderno, de fácil instalação, vem com kit para instalação contendo buchas e parafusos.	eco	33,45	1.338,00
52	UNIDADE	30	Refil de mop úmido 320g. Deve ser compatível com o item 38	spin	36,04	1.081,20
53	UNIDADE	30	Refil mop pó 60 cm. Deve ser compatível com o item 38	spin	32,19	965,70
54	UNIDADE	30	Balde plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural, características adicionais reforço fundo e borda.	plasnew	8,74	262,20
T O T A L GERAL POR FORNECEDOR						70.042,90

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Suprimido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura da Ata

3.2. Após formalização do ajuste, a empresa vencedora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará a licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo de até 02 (dois) anos;

4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da CODEMAR S.A., em sua Diretoria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR S.A. descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa,

à vista de fatura apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à CODEMAR S.A., da nota fiscal, previamente atestada por 2 (dois) servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajus-



tados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de

preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A CODEMAR S.A., a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente à qual pertencer a

unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR S.A. nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;

VI - realizar a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos

demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à

medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO F. DE MORAES

ÓRGÃO GERENCIADOR

ALCIMAR DA COSTA MOTTA

VICTER COMERCIAL LTDA-EPP

RODRIGO G. HAMZE DONZA

ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:
Nome:
Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20656/2017.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO DE FAUNA - IPF E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE FAUNA - PGRF PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ - SDMC

VALOR: R\$ 716.455,30 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO N.º 158/2018 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

EMPENHO N.º: 340/2018

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2018

MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 111 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 38/2018 REFERENTE AO PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 20656/2017.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 34/2018, cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado de identificação de perigo de fauna - IPF e programa de gerenciamento do risco de fauna - PGRF para o aeródromo municipal de Maricá - SDMC.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

THIAGO GUSMÃO ROSA. MATRÍCULA: 094

TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSOA. MATRÍCULA: 063

ADRIANO TESTAHY BRUGGER MAIA. MATRÍCULA: 078

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 03 de agosto de 2018

José Orlando Dias

Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 08/2018

Processo Administrativo Nº 27525/2017

Validade: 26/07/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TOPOGRÁFICO

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano dezoito mil e dezoito, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do RG 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme HamzeDonza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa ENT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI, situada na rua Av. Barão Homem de Melo, 4282, 4º andar - Estoril - Belo Horizonte - MG - CEP 30494-270, CNPJ nº 28596361/0001-61, neste ato representada por Pedro Donizete Parzzanini, portador do RG nº M-6.912.062 SSP MG e inscrito no CPF sob nº CPF 035.979.716-44, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.398-404, HOMOLOGADA às fls.456, do processo administrativo nº.27525/2017, referente ao Pregão Presencial nº 15/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Estação Total modelo: GD2i – Marca Geodetic                      Medição de Distâncias:                      Prisma simples: 5km;                      Prisma triplo: 5km;                      Sem prisma: 400mt;                      Memória interna: obra/total: 2MB;                      Precisão: com prisma: ±(2mm +2 ppm)                      Precisão: sem prisma: ±(5 mm + 2ppm)                      Tempo de medição – Modo fino: 1,2s                      Tempo de medição – Modo Contínuo: 0,5s                      Refração atmosférica e correção de curvatura da Terra: auto correção;                      Constante do prisma: auto correção.                      Medição Angular:                      Método de medição: contínuo absoluto;                      Leitura mínima: 1"/5" Seleccionável;                      Método de detecção: Horizontal: Duplo / Vertical: Duplo;                      Unidade de medição: 360° / 400gon / 6400mil;                      Ângulo Vertical 0°: Zenith 0° / Horizontal: 0°                      Precisão: 2"                      Telescópio:                      Imagem: direta;                      Ampliação: 30x                      Abertura: 45mm (EDM: 47mm);                      Resolução: 3"                      Campo de visão: 1° 30'                      Distância mínima para foco: 1,5m                      Comprimento do tubo: 152mm                      Compensador:                      Sistema: Eixo Vertical Líquido-Elétrico.                      Intervalo de Compensação: ±4'                      Precisão: 1"                      Nível:                      Bolha circular: 8'/2mm;                      Bolha Tubular: 30"/2mm.                      Prumo Ótico Opcional:                      Imagem: direta;                      Ampliação: 3x;                      Distância Focal: 0,3m a infinito;                      Campo de Visão: 5°                      Sistema:                      Display: duplo                      Transferência: RS232C,USB e Cartão SD.                      Bateria:                      Tipo: Lítio recarregável                      Voltagem: DC7.4V                      Tempo de duração: 8 horas.                      Dimensão/Peso:                      Dimensão: 160 x 150 x 340 mm                      Peso: 5,4Kg</p> <p>Incluso:                      02 Baterias recarregáveis                      01 Carregador de baterias                      01 Cabo para descarregar dados;                      01 Caixa para transporte;                      01 Manual de operações em português.</p>	Un.	06	R\$ 8.900,00	R\$ 53.400,00
03	<p>Tripé para Estação Total – Marca Geodetic – Modelo: M1NQR2                      Braçadeiras duplas;                      Comprimento máximo é 1625mm;                      Comprimento mínimo é 1035mm;                      Parafuso central 5/8";                      Diâmetro da cabeça 156mm;                      Diâmetro central 60 mm;                      Peso líquido 4.9kg.</p>	Un.	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00
04	<p>Prisma com Suporte e Bolsa para Transporte – Marca Geodetic – Modelo YRAK18                      Suporte todo em metal;                      Constantes de -30mm;                      Rosca universal 5/8";                      Disponível na cor vermelho;                      Acompanha bolsas individual para transporte.</p>	Un.	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
05	<p>Bastão Telescópico – Marca Geodetic – Modelo NCA2                      Bastão em alumínio, extensível, 2,60mt.                      Ponteira em metal;                      Rosca padrão W5/8;                      Diâmetro 28mm e 1 estagio com rosca de compressão.</p>	Un.	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00

06	Nível Automático - Marca Geodetic – Modelo NDS-32X Características: Precisão por Km duplo: 1,0 mm; Imagem Direta; Aumento: 32x; Abertura da objetiva: 39 mm; Campo visual: 1°30' ; Foco mínimo: 0,7 m; Constante estadimétrica: 100; Constante aditiva: 0; Amplitude de compensação: ±15' ; Configuração da precisão: ±0,8»; Precisão de nível circular: 8'2 mm ; Leitura do círculo: 1° ou 1gon; Dimensão: 200 x 140 x 130 mm ; À prova d'água: Sim IP 66; Incluso: Manual de instruções em português; Estojo para transporte.	Un.	06	R\$ 675,00	R\$ 4.050,00
07	Mira de Alumínio 4 metros 4 Segmentos – Modelo ALS 4/4 – Marca Geodetic Comprimento: 4 metros; Segmentos: 4; Reforçada; Milimetrada; Divididos em 4 partes de ± 1 metro; Graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira; Botão de trava; Telescópica; Segue com capa para proteção, bolha e suporte.	Un.	06	R\$ 132,50	R\$ 795,00
10	Bipé para bastão com capa – Modelo GM2A – Marca: Geodetic Fabricado em alumínio; Com botões para travamento e soltura de pernas; Limite de extensão para altura máxima de até 4,60 metros; Diâmetro 25mm a 32mm; Altura de 14 cm; Comprimento de 1,18 metros; Peso ± 2,21 Kg.	Un.	04	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
Valor total: R\$ 68.515,00					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR S.A. não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo de até 02 (dois) anos;

4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da CODEMAR S.A., em sua Diretoria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR S.A. descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à CODEMAR S.A., da nota fiscal, previamente atestada por 3 (três) servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela



detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no sub-

tem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A CODEMAR S.A., a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor presidente da CODEMAR S.A. ou por quem aquele delegar tal competência.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR S.A. nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e

total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;

VI - realizar a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de

habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO F. DE MORAES	PEDRO DONIZETE PARZZANINI
ÓRGÃO GERENCIADOR	ENT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI
RODRIGO G. HAMZE DONZA	
ÓRGÃO GERENCIADOR	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - CODEMAR

O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos, no uso de suas atribuições informa, Objeto: Contratação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva e adequações na infraestrutura predial, equipamentos e componentes auxiliares das unidades administrativas do Aeródromo, Hangar e área externa, com fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra especializada para execução dos serviços a serem executados de forma contínua e por demanda, nos departamentos, divisões, setores, unidades e anexos, onde funcionem dependências da Codemar. Data: 23/08/2018 às 10h e 30min. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com Informações pelo telefone: 21 26341318

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA.  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA.  
OBJETO: QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS NOS PERÍODOS DE 05 DE AGOSTO DE 2017 A 04 DE SETEMBRO DE 2017; 05 DE SETEMBRO DE 2017 A 04 DE OUTUBRO DE 2017; E, 24 DE FEVEREIRO

DE 2018 A 04 DE MARÇO DE 2018, VENCIDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/2017, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9067/2018 E FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.380,00 (MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.122.0009.2277 E 71.01.04.122.0069.2277.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.206.

FONTE DE RECURSO: 206 (Royalties).

NOTA DE EMPENHO: 000025/2018 E 067/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 09 DE MAIO DE 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente EPT

Mat. 106.024

PORTARIA EPT Nº 927/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, QUELI DE AZEVEDO NETO, matrícula 1000115, do Cargo em Comissão, Símbolo SUP, de Supervisor Operacional, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, com validade a partir de 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30/06/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,  
Maricá, 25 de julho de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat: 1000120

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MARICÁ – RJ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de MARICÁ, com sede em MARICÁ, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 248, Lote 15A Quadra 160, Centro CEP 24901-130, MARICÁ- RJ através do Presidente da Federação das APAES, devidamente representada por seu presidente, Sr. Hélio Torres da Silva, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, além de toda sociedade para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Rua Pastor Alcione, 5, Caxito, Maricá, CEP 24901-130, (Rotary Club Maricá), às 17h 30 min, em primeira chamada, em segunda às 18 horas, do dia 21 de setembro de 2018, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de MARICÁ, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE.
- 2- Aprovar a mudança de endereço da sede da Instituição.
- 3- Dar posse imediata a diretoria eleita.
- 4- Outros assuntos.

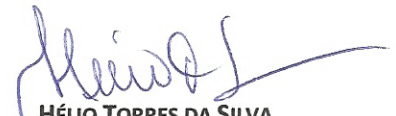
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da FEAPAES RJ, localizada na Sede: Rua XV de Novembro, 394 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25804-000 Tel.: 24-2255-5082 – 2255.5246, até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Devido a Instituição se encontrar desativada, a FEAPAES RJ não exigirá que os integrantes das chapas sejam associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos

01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, ou associados contribuintes, exigindo-se, no entanto, que os candidatos aos cargos eletivos assinem o termo de adesão de associado à instituição, que, independentemente do resultado do pleito, se manterá, por no mínimo, 24 meses na qualidade de associação contribuinte, sem prejuízo das regras elencadas nos art. 57 a 60 novo Estatuto padrão das APAES.

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17h 30min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAES).  
Três Rios - RJ, 23 de julho de 2018



**HÉLIO TORRES DA SILVA**  
PRESIDENTE FEAPAES-RJ.

**FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 16/2018

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11357/2018

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ Nº 05.309.718/0001-88.

DO OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES NO II ENCONTRO REGIONAL DA AEPREMERJ.

VALOR GLOBAL R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 25, Inc. II E ART. 13, INCISOS III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 201 RPPS

NOTA DE EMPENHO: 118/2018

DATA DO EMPENHO: 09/07/2018

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

PORTARIA ISSM Nº 102/2018

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei 093/01 e inciso VI e X do art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor André Luiz Brito Bezerra Mat.: 055, a gratificação de 20% sobre o salário base do servidor pelo desempenho da função de lançamento de dados processuais ocorridos no âmbito do ISSM, nos sistemas de informática pertinentes, de acordo com as exigências dos Órgãos requisitantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01/08/2018.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 07 de agosto de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



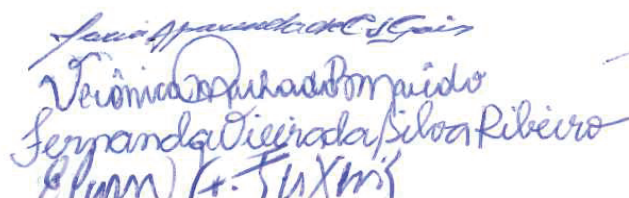
**Ata 08 da reunião extraordinária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 01/08/2018 às 09:26h Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.**

Às nove horas e vinte e seis minutos do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito na Secretaria de Assistência Social, iniciou-se, em primeira chamada, a reunião extraordinária do CMDCA com a presença dos seguintes Conselheiros: Alan Christi Vieira Rocha (Secretaria de Assistência Social), Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (Pestalozzi), Fernanda Vieira da Silva Ribeiro (Secretaria de Educação), Elaine Alves Teixeira (NAIR) e Verônica Couto M.B. Macedo (secretaria de educação). Estando presente a Secretária Executiva, Yenai Fernandes Martins. Aberta a reunião, o presidente lembrou que ficou decidido em colegiado na reunião anterior, que pelo avançar da hora na reunião passada, não foi possível a análise mais aprofundada e o julgamento do recurso feito pelo ex-conselheiro tutelar Darci Eliseu de Souza, frente à decisão da Comissão de Ética do Conselho Tutelar que em parecer final e conclusivo determinou a aplicação da penalidade de perda da função (anexo I), devendo o mesmo ser analisado em reunião extraordinária em pauta única na data convocada pelo presidente, referindo-se a esta presente reunião. O presidente recorda que a necessidade dessa reunião extraordinária, se dá em respeito ao prazo para o julgamento do Recurso encaminhado do Conselheiro Tutelar Darci. Foi levantado vários questionamentos quanto a essa decisão ser do CMDCA ou não. Após vários estudos das Leis 1.954/2001; Lei 2.283/2008, Lei 2.594/2015 e a Lei nº: 8.069/1990 ECA, verificou-se unanimemente que esta prerrogativa legal e atribuição são do CMDCA. Iniciou-se então a análise do recurso que buscou a avaliação do texto apresentado e protocolado pelo Conselheiro garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório e o que estabelece as Leis 2283/2008 e 2594/2015. A análise pautou-se em dois objetivos: verificar a comprovação das faltas e infrações imputadas ao inquirido e verificar se a aplicação das penalidades correspondem ao que foi determinado pelas leis, levando-se em conta tanto o inteiro teor do processo apresentado quanto o recurso apresentado com seus questionamentos e fatos relatados. Após essa criteriosa análise pelo colegiado do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, os conselheiros por unanimidade julgaram que as infrações cometidas pelo conselheiro tutelar referido enquadram-se no artigo 33 da lei 2283/2008 incisos I, II e VI, portanto, a penalidade cabível, conforme prerrogativa legal explícita na mesma lei é a descrita no artigo 34, número "I-advertência" e artigo 35 parágrafo 1º "a advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante do art.33, I a VIII desta lei.". Esta decisão além das leis municipais, levou em consideração as normativas legais do CONANDA e do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal 8069/90, em especial o artigo 136. Após esta decisão colegiada e unânime, fica nesta ata registrada a deliberação conclusiva sobre este recurso, devendo a mesma ser enviada a publicação para efetivação das aplicações cabíveis e devem ser oficiados os órgãos e partes envolvidos e interessados. Ata 08 aprovada por unanimidade. Eu, Yenai Martins, Secretária Executiva do CMDCA fecho os trabalhos às 11:40 horas e encaminho para assinatura dos Conselheiros do CMDCA.

Maricá, 01 de agosto de 2018.

  
Alan Christi Vieira da Rocha

Presidente do CMDCA

  
Verônica Couto M.B. Macedo  
Fernanda Vieira da Silva Ribeiro  
Yenai Fernandes Martins



Termo de posse

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezete, no Gabinete do Prefeito Municipal de Maricá Sr. Fábio Sabiano Saques Horta, às catorze horas, foi dada a posse aos Conselheiros Municipais de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA - Maricá - RJ e feitas pela a gestora do dia dezesseis de maio de dois mil e dezete a dezesseis de maio de dois mil e dezete.

Por ser verdade assinamos os presentes:

Alan Christi Pereira da Rocha  
Conselheiro Presidente -  
Selycia Regina Germano Cambuina  
Conselheira Vice Presidente - ~~Luísa~~  
Fernanda Marlene Carvalho ~~Junqueira~~  
Conselheira 1ª Secretária -  
Rosane Auxiliadora Silva de Souza  
Conselheira 2ª Secretária -  
Jeronica Couto M. B. Macedo ~~Teófilo~~  
Conselheira 1ª Tesoureira -  
Rinaldo Baiense de Carvalho  
Conselheiro 2ª Tesoureiro -  
Fernanda Vieira da Silva Ribeiro  
Conselheira - ~~Flávia~~  
Yara Aparecida de Carvalho Siqueira  
Conselheira -  
Sergio Henrique Vieira Campelo  
Conselheiro -  
Elaine Alves Teixeira ~~Almeida~~  
Conselheira -  
Karina de Oliveira da Silva  
Conselheira -



Maria Magdalena Kelly Simão  
Conselheira -

Ye nai Fernandes Martins  
Secretaria Executiva - ~~Y. F. M.~~

Eu, Deputado Fabiano Tague Horta assino  
e dou posse aos Conselheiros do CMDCA,

~~estando presente,~~

~~Assino~~  
Assino

Jane M. V Costa - Secretária G. Assistência Social  
Mariana F. S. Melo - Coord. P.P. Juventude  
Daci das Graças Alberti coord. conselho Municipal

SPPDHM



CONSTRUINDO UMA CIDADE  
CADA VEZ + HUMANA

# ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



#MelhorandoAVidaDoPovo

